

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003111/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/05/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019253/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.111608/2020-11
DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46268.001336/2019-78
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 05/08/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DETRANSP CARGAS DE SJRP E REGIAO, CNPJ n. 56.358.682/0001-63, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). KAGIO MIURA;

E

FEDERACAO TRAB EM TRANSPORTES RODOV ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 57.854.168/0001-81, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). OMAR ISMAIL ROCHA HAKIM JUNIOR ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2020 a 31 de julho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTE DE CARGAS - A FEDERAÇÃO CONVENIENTE DESTA CONVENÇÃO COLETIVA REPRESENTA TODOS OS MUNICÍPIOS INORGANIZADOS EM SINDICATOS DESCRITOS NESTA CCT**, com abrangência territorial em Adolfo/SP, Altair/SP, Bady Bassitt/SP, Bálamo/SP, Catanduva/SP, Catiguá/SP, Cedral/SP, Cosmorama/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Guapiaçu/SP, Guaraci/SP, Ibirá/SP, Icém/SP, Irapuã/SP, Jaci/SP, José Bonifácio/SP, Macauba/SP, Mendonça/SP, Mirassol/SP, Mirassolândia/SP, Monções/SP, Monte Aprazível/SP, Neves Paulista/SP, Nhandeara/SP, Nipoã/SP, Nova Aliança/SP, Nova Granada/SP, Novais/SP, Onda Verde/SP, Orindiúva/SP, Palestina/SP, Palmares Paulista/SP, Paraíso/SP, Paulo de Faria/SP, Planalto/SP, Poloni/SP, Potirendaba/SP, Riolândia/SP, Sales/SP, São José do Rio Preto/SP, Sebastianópolis do Sul/SP, Tabapuã/SP, Tanabi/SP, Turiúba/SP, Ubarana/SP, Uchoa/SP, União Paulista/SP e Urupês/SP.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA DO ADITIVO E NOVAS NEGOCIAÇÕES

1- As partes Convenientes ajustam a vigencia do presente Aditivo para o período de 01-05-

2020 até 31-07-2020, comprometendo-se a firmar novo Aditivo ou Convenção Coletiva;

2- Ajustam a data base no mês de maio, independente de novo aditivo ou na hipótese de firmarem Convenção Coletiva.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE 2019-2020

1- As partes convenientes ajustam a prorrogação da Convenção Coletiva de Trabalho de vigência de 01-05-2019 à 30-04-2020 por um prazo de três meses e para ter vigência no período de 01-05-2020 até 31 de julho de 2020, com aplicação das cláusulas e condições ajustadas na convenção coletiva firmada.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - APLICAÇÃO DAS REGRAS DA MP Nº 936-2020

1- Fica ajustado entre as partes a possibilidade das empresas instituírem o Programa Emergencial de Manutenção do emprego e da Renda através de Acordos Individuais de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho e/ou de Redução Proporcional de Jornada de Trabalho e Salários, conforme as regras previstas na MP nº 936-2020;

2- As empresas comunicarão o MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o SINDICATO LABORAL signatário do presente instrumento, no prazo de 10 dias corridos de sua assinatura, os acordos individuais celerados;

3- No caso de inobservância por parte das empresas quanto aos prazos fixados na MP 936/2020, ficarão obrigadas ao pagamentos de salários integrais sem qualquer redução;

4 - A empresa em dificuldade financeira que for promover rescisões contratuais e quiser promover parcelamentos ou outras modalidades de flexibilização na quitação das verbas trabalhistas correntes ou rescisórias deverão obrigatoriamente firmar acordo junto ao Sindicato Profissional e as homologações dos TRCTs serão promovidas na entidade.

KAGIO MIURA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DETRANSP CARGAS DE SJRP E REGIAO

OMAR ISMAIL ROCHA HAKIM JUNIOR
Procurador
FEDERACAO TRAB EM TRANSPORTES RODOV ESTADO DE SAO PAULO

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE DO SINDICATO PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.